

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

EMENDA ADITIVA Nº ____, DE 2025

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

O Objetivo 3 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar acrescido da seguinte estratégia 3.13:

"Estratégia 3.13: Desenvolver e implementar, em regime de colaboração, currículos e programas de formação continuada para professores do 1º ano do ensino fundamental, com foco intensivo em metodologias cientificamente embasadas para o ensino da leitura, escrita e dos fundamentos da matemática, incluindo o desenvolvimento do raciocínio lógico."

JUSTIFICAÇÃO

A presente estratégia visa garantir que os professores do 1º ano do ensino fundamental estejam adequadamente preparados para o desafio crucial da alfabetização e da aquisição de conhecimentos de matemática básica. Ao focar em metodologias com embasamento científico e na formação continuada, busca-se elevar a qualidade do ensino ofertado, assegurando que todas as crianças desenvolvam as competências basilares para sua trajetória escolar e para a vida.

O fortalecimento da prática pedagógica no início do processo de escolarização é determinante para prevenir defasagens de aprendizagem e promover a equidade, impactando positivamente o sucesso escolar futuro e o pleno desenvolvimento dos estudantes.

Sala das Sessões,

**Deputado Greyce
DEPUTADA FEDERAL**



* C D 2 5 7 7 2 2 2 7 7 1 0 0 *